



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“LEI Nº 2.885”

DATA: 12 de setembro de 2022.

SÚMULA: Institui a Semana Municipal de Artes Marciais no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Nova Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Nova Esperança - PR, a Semana Municipal de Artes Marciais, como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º. A data será comemorada anualmente, com reuniões, competições, exposições, demonstrações e apresentações, voltadas para os iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir o esporte, com apresentações em praças públicas, concursos com participação das academias, escolas, dentre outros locais, e visa homenagear professores e alunos.

Art. 3º. São consideradas Artes Marciais, para os efeitos desta Lei, as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Boxe, Capoeira, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kendô, Kick Boxing, Krav Maga, Kung Fu e suas modalidades, Muay Thai e outras congêneres.

Art. 4º. Caberá aos organizadores, em cada edição do evento, elaborar o regulamento da Semana de Artes Marciais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2.022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal